

## MODIFICAÇÕES RELEVANTES DA NT-39

PARA MELHOR VISUALIZAR AS ALTERAÇÕES SUGERE-SE FAZER A COMPARAÇÃO DOS ITENS ABAIXO ENTRE A NORMA TÉCNICA DE 2017 E NORMA TÉCNICA DE 2014

- Substituído em todos os itens o termo “Brigadista Efetivo” por “Bombeiro Civil”;
- Item 5.1.1 (Acrescido a informação de credenciamento de fabricantes);
- Item 5.1.2b (Antigo item 5.1.1b. Retirada a informação da apresentação de CERCON de outros Estados);
- Item 5.1.2 (Antigo item 5.1.1e. Retirada a informação do Alvará de Funcionamento Municipal);
- Item 5.1.2 (Antigo item 5.1.1f. Retirada a informação de Dívida Ativa do município, Estado de Goiás e União);
- Item 5.1.2 (Antigo item 5.1.1g. Retirada a necessidade de apresentar relação de empresas e contrato);
- Item 5.1.3b (Antigo item 5.1.2b. Retirada a informação da apresentação de CERCON de outros Estados);
- Item 5.1.3 (Antigo item 5.1.2d. Retirada a informação do alvará municipal);
- Item 5.1.3 (Antigo item 5.1.2e. Retirada a informação de dívida ativa);
- Item 5.1.3d (Antigo item 5.1.2f. Alterada a documentação do Coordenador do curso de Brigadista Efetivo);
- Item 5.1.4b (Antigo item 5.1.3b. Retirada a informação da apresentação de CERCON de outros Estados);
- Item 5.1.4h (Acrescido item que exige Parecer Técnico do uniforme de brigadista efetivo durante o credenciamento);
- Item 5.2.1 (Acrescido a informação da necessidade de fiscalização das empresas no Estado de Goiás);
- Item 5.3.5 (Retirado a informação de necessidade do credenciamento das filiais serem feitos pela empresa matriz. O local de revenda deve fazer seu próprio credenciamento);
- Item 5.4.1 (Retirada a informação da apresentação do Atestado/Certificado de formação credenciado em bombeiros de outros Estados);
- Item 5.4.3 (Antigo item 5.4.4. Condiciona que o profissional tenha as horas aulas dos cursos);

- Item 5.4.5.1 (Antigo item 5.4.3.1 – Mudou as exigências dos instrutores de guarda-vidas);
- Item 5.4.5.2 (Antigo item 5.4.3.2 – Mudou as exigências dos instrutores de brigadistas eventual básico e intermediário);
- Item 5.4.5.2 (Antigo item 5.4.3.3 – Mudou as exigências dos instrutores de brigadistas eventual avançado);
- Item 5.4.5.3 (Antigo item 5.4.5.5 – Mudou as exigências dos instrutores de brigadistas efetivos);
- Item 5.4.5.3.1 (Antigo item 5.4.5.5.1 – Mudou as exigências dos coordenadores dos cursos de brigadistas efetivos);
- Item 5.5 (Acrescido condições para o Corpo de Bombeiros atuarem na formação de brigadista e guarda-vidas para empresas privadas);
- Item 6.4 (As empresas já credenciadas que não estão no Estado de Goiás não poderão renovar seus respectivos certificados. Não se aplica às indústrias);
- Anexo C (Antigo Anexo D – Exclusão de matéria do curso de guarda-vidas);
- Anexo E (Antigo Anexo F – Modificação de matérias e carga horária dos instrutores de brigadistas efetivos).